



**COMPANHIA  
BRASILEIRA DE  
PETRÓLEO IPIRANGA**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF Nº  
33.069.766/0001-81  
NIRE 33300025111



**DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS DE  
PETRÓLEO S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF Nº  
92.689.256/0001-76  
NIRE 43300004821



**REFINARIA DE  
PETRÓLEO IPIRANGA  
S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF Nº  
94.845.674/0001-30  
NIRE 43300002837

## FATO RELEVANTE

Em atendimento ao OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-4/Nº395/07, a Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A. (“RPI”), Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A. (“DPPI”) e Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga (“CBPI”) informam que tomaram conhecimento, por meio de fato relevante divulgado ao mercado pela Ultramar Participações S.A. em 28/11/2007, que, na referida data, a MM Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de São Paulo, nos autos do processo número 07/253416-4(2385/07), deferiu liminar (de natureza cautelar) para suspender, até ulterior decisão judicial em contrário, a realização das AGEs convocadas para o dia 18/12/07, que têm por objeto a deliberação das incorporações das ações da RPI, DPPI e CBPI pela Ultramar.

A RPI, DPPI e CBPI informam que ainda não têm conhecimento do teor da decisão, já que não foram, até o presente momento, intimadas. Tão logo isso aconteça, adotarão as medidas cabíveis na defesa de seus interesses.

30 de novembro de 2007.

Sergio Roberto Weyne Ferreira da Costa  
Diretor de Relações com Investidores  
**Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.**  
**Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.**  
**Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga**